



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS N.º 16 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre CANCELAMENTO DE REUNIÃO ORDINÁRIA, prevista no Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando o artigo 15, parágrafo 1º da Resolução CMAS nº 12.2018, que *Dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca*;

Considerando a Resolução CMAS N.º 39 de 23 de novembro de 2023 e a Resolução CMAS nº 07 de 04 de abril de 2024, que *“Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – exercício 2024”*;

Considerando a importância da participação de todos os conselheiros na Capacitação para Conselheiros do CMAS com a temática: *Orientações sobre o exercício dos Conselheiros do CMAS no Processo de Inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas e projetos socioassistenciais*, a ser ministrada pelo Professor Carlos Ferrari e que será realizada no dia 20 de junho de 2024, no horário das 8h às 12h;

Considerando que o calendário de reuniões ordinária do CMAS no qual estava prevista reunião na data de 20 de junho, a partir das 8h;

Considerando que referida capacitação é de interesse notório do CMAS e que mobilizará todo o colegiado na mesma hora, data e local, tal qual a reunião ordinária supracitada;

Considerando a deliberação do colegiado na 10ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 06 de junho de 2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CANCELAR a reunião ordinária prevista para o dia 20 de junho de 2024, em razão da participação dos conselheiros no Evento de Capacitação: *Orientações sobre o exercício dos Conselheiros do CMAS no Processo de Inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas e projetos socioassistenciais*, nesta mesma data e horário.

Parágrafo Único: Excepcionalmente e caso tenha a necessidade de deliberação de demanda urgente, poderá ser convocada reunião extraordinária, a qualquer tempo.

ARTIGO 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 06 de junho de 2024.
Eder Furtado Ribeiro
Presidente do C.M.A.S.